

1001

1



Câmara Municipal

de

Jundiá

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 1350

Assunto: Autorização para a Prefeitura Municipal conceder um auxílio -
especial de Cr.\$ 30 000,00 à Liga Jundiáense de Futebol de Salão, des-
tinado a colaborar nas disputas inter-municipais programadas e tendo co-
mo sede o nosso Município.

Lei decretada sob n.º 1001

Lei promulgada sob n.º 951

ARQUIVE-SE

Secretário Administrativo

31/11/61

Clas

Proc. No

408.865

11200

- 1350-

2



Prefeitura Municipal de Jundiá

Em 4 de outubro de 1961

N.º G.P. 1666/61:-

Excelentíssimo Senhor Presidente:

CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAI CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAI
EXPEDIENTE EXPEDIENTE
(Recebido as 19,45h)
OUT 4 1961 OUT 4 1961
PROTOKOLO Nº 11200 PROTOKOLO Nº 11200
CLASSIF 408.865 CLASSIF

A esclarecida apreciação dos Nobres Edís que compõem a Colenda Câmara Municipal, tenho a satisfação de apresentar o incluso projeto de lei que visa autorizar esta Municipalidade a conceder um auxílio especial de CR\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) à Liga Jundiáense de Futebol de Salão.-

Certo da atenção e cooperação da Egrégia Edilidade, antecipo os meus agradecimentos.-

Saudações cordiais,

(Dr. Omair Zomignani)
-Prefeito Municipal-

A
Sua Excelência, o
Doutor JOSÉ GODOY FERRAZ,
MD. Presidente da CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAI.
Nesta.-

OZ/rf.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



3
10/07
As CJR, CFO e C...
Sala das Sessões

- PROJETO DE LEI -

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder um auxílio especial de CR\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) à Liga Jundiaense de Futebol de Salão, destinado a colaborar nas disputas inter-municipais programadas e tendo como sede o nosso Município.-

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei, correrão por conta da verba 931 - 8 99 4 - Despesas Diversas -, do orçamento vigente.-

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

-X-X-X-X-X-X-X-X-

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores:

Visa o presente projeto de lei dar à Liga Jundiaense de Futebol de Salão um auxílio financeiro para o custeio de parte das despesas que a mesma terá por ocasião de jogos intermunicipais eliminatórios para a Taça "Piratiniga", entre as seleções das principais cidades do Estado de São Paulo.-

Outrossim, Jundiaí sediará no próximo dias 18 e 19 de novembro, a disputa da Taça "Anchieta".-

Esses compromissos como não poderiam deixar de ser, representarão despesas para a referida entidade.-

Certo da atenção e compreensão da Egrégia Edilidade, antecipo os meus singeros agradecimentos.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, aos quatro dias do mês de outubro de mil novecentos e sessenta e um.-

(Dr. Omair Zoni Zani)
-Prefeito Municipal-

Aprovado em 1.ª Sessão, em 10/07/61

Aprovado em 2.ª Discussão com dispensa do Interstício e parecer da C.R. Lei decretada. Sala das Sessões, em 10/07/61

rf.



4

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Proc. 11 200

Projeto de lei nº 1 350, da Prefeitura Municipal, dispendo sôbre autorização para a Prefeitura Municipal conceder um auxílio especial de - R\$ 30 000,00 à Liga Jundiáense de Futebol de Salão, destinado a colaborar nas disputas inter-municipais programadas e tendo como sede o - nosso Município.

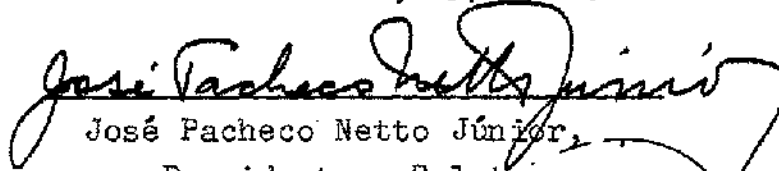
P A R E C E R Nº 2 996

É legal o presente proposição.

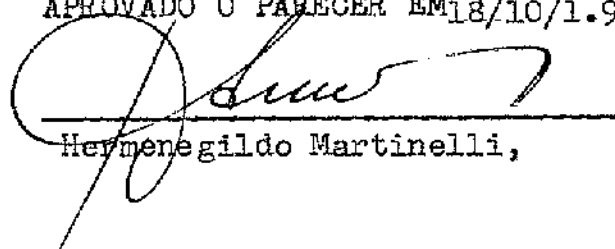
Além de ser de competência municipal de acôrdo com o que estabelece a Lei Orgânica dos Municípios, está enquadrado na lei municipal nº 942, de 28/9/1961, que prevê a subvenção de caráter extraordinário e excepcional, desde que seja aplicada em benefício dos Associados e da população (art. 2º).

Para esta Comissão, afigura-se o caso de interesse para os aficionados do esporte e para a população, motivo por que o parecer é favorável.

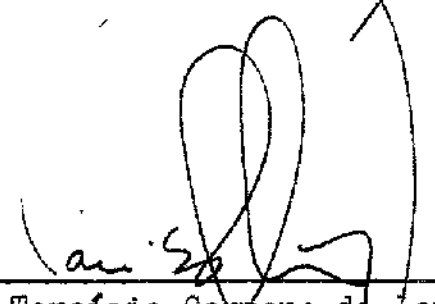
Sala das Comissões, 13/10/1 961.


José Pacheco Netto Júnior,
Presidente e Relator.

APROVADO O PARECER EM 18/10/1.961


Hermenegildo Martinelli,

Waldemar Giarolla,


Tarcísio Germano de Lemos,


Walmor Barbosa Martins.

O auxílio é mínimo. Há verba.
Deve, assim, ser aumentado.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
EXPEDIENTE

OUT 18 1961

PROTÓCOLO Nº 1244

CLASSIF. 12

5

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

REQUERIMENTO Nº 2 266

Senhor Presidente

Aprova
Sala das Sessões, em 18/10/61
[Signature]

REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, ouvido o Plenário, sejam concedidas urgência e preferência para discussão e votação do Projeto de Lei nº 1 350, na presente Sessão, da Prefeitura Municipal, dispondo sobre autorização para a PM conceder um auxílio de Cr.\$ 30.000,00 à Liga Jundiaíense de Futebol de Salão, destinado a colaborar nas disputas intermunicipais programadas e tendo como sede o nosso Município.

Sala das Sessões, 18/10/1 961.

[Signature]
Jose Pedro Reimundo

[Signature]
Antônio Gomes

JUSTIFICATIVA

O torneio de que trata o presente projeto terá início no próximo sábado, dia 21, motivo por que se faz necessária a urgência, pois, a sua inclusão na ordem do dia, após receber todos os pareceres, somente seria possibilitada decorrido bom tempo, o que, naturalmente, tornará a matéria prejudicada.

O Regimento Interno prevê a hipótese da urgência - para tais fins.

[Signature]



6

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

PARECERES VERBAIS

Projeto de Lei nº 1 350:-

Sessão de 18/10/1 961:-

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

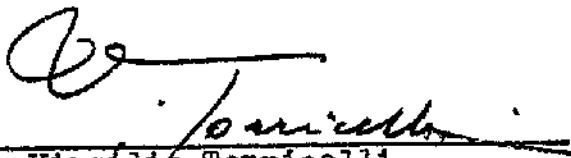
Relator o sr. Carlos Franchi, com parecer favorável, -
sendo acompanhado pelos demais membros, a saber:

Antônio Sacramoni - parecer favorável
José Pedro Raimundo - parecer favorável
Nelson Chacra - parecer favorável

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, HIGIENE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Relator o sr. Nelson Figueiredo, com parecer favorá -
vel, sendo acompanhado pelos demais membros, a saber:

Antônio Galdino - parecer favorável
Flávio Ceolin - parecer favorável
Carlos Franchi - parecer favorável


Virgílio Torricelli,
Secretário Administrativo.
18/10/1 961.



7
4

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

PROJETO DE LEI Nº 1 350

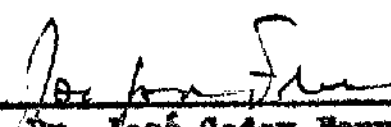
A Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, decreta a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder um auxílio especial de Cr.\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) à Liga Jundiaense de Futebol de Salão, destinado a colaborar nas disputas intermunicipais programadas e tendo como sede o nosso Município.

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei, correrão por conta da verba 931 - 8 99 4 - Despesas Diversas, do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em dezenove de outubro de mil novecentos e sessenta e um.


Dr. José Godoy Ferraz,
Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

CÓPIA

8
[Handwritten signature]

19 outubro

61

PM.10/61/86:-

11.200:-

Senhor Prefeito:

À devida sanção desse Executivo, tenho a honra de encaminhar a V.Excia. o Projeto de Lei nº 1 350, devidamente aprovado por este Legislativo em Sessão Ordinária realizada no dia 18 do corrente mês.

Valho-me da oportunidade para reiterar a V.Excia. os protestos de minha elevada estima e distinta consideração.

[Handwritten signature]

Dr. José Godoy Ferraz,
Presidente.

ANEXO:- Duas vias da lei.

A S.Excia. o Sr.
Doutor Omair Zomignani,
DD. Prefeito Municipal de Jundiaí,
Nesta.
-DGC/-

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



- LEI Nº 951, de 24 de OUTUBRO de 1.961 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de
acôrdo com o que decretou a Câmara Muni-
cipal, em sessão realizada no dia 18/10/
1.961, PROMULGA a seguinte lei: - - - -

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a
conceder um auxílio especial de CR\$ 30.000,00 (trinta mil
cruzeiros) à Liga Jundiaíense de Futebol de Salão, destinado
a colaborar nas disputas intermunicipais programadas e tendo
como sede o nosso Município.-

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei corre-
rão por conta da verba 931 - 8 99 4 - Despesas Diversas, do
orçamento vigente.-

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.-

(Dr. Osair Zomignani)

-Prefeito Municipal-

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura Muni-
cipal de Jundiaí, aos vinte e quatro dias do mês de outubro de
mil novecentos e sessenta e um.-

(Aroldo Moraes Júnior)

Diretor Administrativo

rf.

" JUNDIAIENSE " de 3 de novembro de 1.961

P/P:—

**LEI N.º 951, DE 24 DE
OUTUBRO DE 1961**

O PREFEITO MUNICIPAL
DE JUNDIAI, de acôrdo com
o que decretou a Câmara
Municipal, em sessão reali-
zada no dia 18/10/1961, PRO-
MULGA a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica a Prefeitura
Municipal autorizada a conceder
um auxilio de Cr\$ 30.000,00
(trinta mil cruzeiros) à Liga Jun-
diaiense de Futebol de Salão,
destinado a colaborar nas dispu-
tas intermunicipais programadas
e tendo como sede o nosso Mu-
nicipio.

Art. 2.º — As despesas com a
execução desta lei correrão por
conta da verba 931 — 8 99 1 —
Despesas Diversas, do orçamen-
to vigente.

Art. 3.º — Esta lei entrará
em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições
em contrário.

DR. OMAIR ZOMIGNANI
Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria Admi-
nistrativa da Prefeitura Muni-
cipal de Jundiai, aos vinte e qua-
tro dias do mês de outubro de
mil novecentos e sessenta e um.

AROLDO MORAES JUNIOR
Diretor Administrativo

ANDAMENTO DO PROCESSO

COMISSOES

C. J. R. 12-10-61

C. F. O. _____

C. O. S. P.

C. E. C. H. A. S. _____

Ao Sr. Vereador Arco para dar o Parecer 12/10/61

A N E X O S

FL 1-3-8-9-

AUTUADO EM 4/10/1961

SECRETARIO ADMINISTRATIVO